CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica

NUP 22001.117823/2025-62

15/08/2025 às 13:49

Assunto
PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Órgão/Unidade de abertura
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CHOROZINHO - EEMTI WLADIMIR RORIZ - CREDE 9 - HORIZONTE/23248998

Interessado
SEDUC/23248998

Nível de acesso
Restrito

Nível de prioridade
Normal

Situação atual em 25/08/2025 às 10:31
Aguardando análise

Unidade atual
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 9 - CREDE 9 - HORIZONTE/CEGAF 9

Acesse o processo através do QR Code.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000110/2025/SEDUC/23248998

De: SEDUC/23248998 Data: 15/08/2025

Para: SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE

SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **CEZAR AUGUSTO ALBANO DE ALMEIDA, em 15/08/2025, às 13:48** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://suite.ce.gov.br/validar-documento, informando o código **17F7-28AA-DE48-2F0E**.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO

SEM EFEITO

O gestor da unidade executora Cézar Augusto Albano de Almeida, no uso das atribuições conferidas no art. 87, do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, resolve designar, com fulcro no art. 9º, do Decreto Estadual nº 35.322/23, os servidores:

1 Alexsandro Costa Chaves, Matrícula nº 30183215, denominado **GESTOR**;

2 Carlos César Da Silva Marinho, Matrícula nº 48260195, denominado **FISCAL;**

3 Paulo Eduardo Melo Costa, Matrícula nº 47906512, denominado **SUPLENTE;**

4 Artur Bernardo Alan Torres, Matrícula nº 30022742, denominado **SUPLENTE.**

Os quais representarão a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Wladimir Roriz, com data retroativa a partir de 02 de janeiro de 2024, a fim de gerir e fiscalizar os congêneres desta unidade executora.

Horizonte-CE,15 de agosto de 2025.

_____
Cézar Augusto Albano de Almeida
Gestor da unidade executora

Documento assinado eletronicamente por: CEZAR AUGUSTO ALBANO DE ALMEIDA em 15/08/2025, às 13:48 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 4C63-B576-93C0-3B67.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 002132/2024/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

SEM EFEITO

EMENTA: PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO. LEGALIDADE DO ATO.

Trata-se de solicitação de análise de Portaria que designa servidores para desempenhar funções e atribuições de Gestor/Fiscal no processo de compras, em observância ao Decreto nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, o sistema de compras.

Inicialmente, é de se esclarecer que não cabe a esta Assessoria Jurídica a análise meritória do ato administrativo. É cediço que as portarias configuram atos administrativos, de maneira que a análise deste ato enseja a verificação dos seus elementos constitutivos, a serem observados em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965. Senão, vejamos:

> Art. 2º São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de:
> a) incompetência;
> b) vício de forma;
> c) ilegalidade do objeto;
> d) inexistência dos motivos;
> e) desvio de finalidade.

Neste raciocínio, é possível se concluir que o controle de legalidade desta espécie de ato – assim como dos demais atos administrativos – deve alcançar a análise de todos os elementos necessários para que sua existência seja válida e eficaz. Assim, tendo por base o entendimento doutrinário majoritário, far-se-á a presente análise segundo os parâmetros de **competência, objeto, motivo, finalidade e forma**.

De início, no que se refere ao critério da competência, nota-se que a minuta de portaria ora examinada, não apresenta vício. Senão, vejamos o que determina o art. 9º do Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023 e os artigos 87 e 89 do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, abaixo transcritos:

> Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023
>
> Art. 9º Os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual designarão, por meio de portaria, servidores para o desempenho das funções e respectivas atribuições previstas no artigo 5º deste Decreto.
>
> **§ 1º A indicação do servidor para o desempenho das funções descritas no inciso VIII, IX, X e XI do artigo 5º deste Decreto, dar-se-á,**

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 002132/2024/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

SEM EFEITO

explicitamente, em cláusula específica do contrato, sendo dispensada a designação por meio de portaria.

Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022

Art. 87. Constituem atribuições básicas do Coordenador Especial, **Coordenador** e Orientador de Célula:

III - promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 89. Compete ao **Diretor** Escolar: (…)

VII. promover rotinas de gestão que garantam o bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino, em todas as dimensões, consolidando modelos de gestão focados na autonomia escolar e nos resultados de aprendizagem em articulação com as diretrizes da Secretaria da Educação e com o Plano Estadual de Educação.

Nesse contexto, a competência para a designação dos servidores, por meio de portaria, centraliza-se nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, representada pela autoridade máxima, neste caso, pelo Diretor Escolar. Ademais, com fulcro no art. 89, do Decreto Estadual n° 35.048/2022, compete ao Diretor Escolar a consolidação dos modelos de gestão focados na autonomia escolar para efetiva execução das rotinas de gestão no âmbito das Escolas.

Ademais, há de se averiguar a legalidade do ato no que se refere ao objeto, este que, por sua vez, é nada mais que o conteúdo do ato, caracterizando-se como o efeito prático pretendido com sua edição ou a modificação por ela trazida ao ordenamento jurídico.

No caso concreto, a minuta de portaria em análise tem por objetivo designar servidores para exercer funções e atribuições básicas no processo de compras na Administração Pública. Portanto, acerca do critério do objeto, conclui-se pelo seu atendimento às exigências legais e sua consequente regularidade.

Por sua vez, a finalidade consiste no resultado que a Administração pretende alcançar com a prática do ato. Assim, para que seja válido, deverá corresponder a uma finalidade pública, que, conforme antedito, consiste designação de gestor e fiscal para desempenho das atribuições e funções básicas no processo de compras, conforme art. 9º, caput do Decreto nº 35.322/2023.

Por último, mas não menos importante, a forma é o modo através do qual se exterioriza o ato administrativo, é seu revestimento. É, portanto, elemento sempre essencial à validade do ato que

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 002132/2024/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

SEM EFEITO

os textos legais evidenciam o seu objeto, além do conteúdo e do alcance que se busca dar à norma, o que nos parece ter atingido no caso concreto.

Deste modo, em análise à **Portaria que designa servidores para desempenhar funções e atribuições (Gestor/Fiscal) no processo de compras na Administração Pública**, bem como, no acompanhamento e fiscalização na execução dos procedimentos contratuais, conforme os artigos 5º e 9º do Decreto Estadual nº 35.322/23, **esta Assessoria Jurídica tem a informar que se encontra bem elaborada e cumpre as exigências legais**, em observância à formalidade dos atos administrativos.

Encaminhe-se o processo ao Gabinete da Titular desta Pasta para aposição de assinatura e posterior remessa para Crede/Escola para publicização da portaria em site oficial, servindo este parecer como **paradigma para casos análogos**.

Fortaleza, data de assinatura do sistema.

Érika Samira de Castro
Parecerista - ASJUR/SEDUC

Ana Talita Ferreira Alves
Coordenadora - ASJUR/SEDUC

SUITE Documento assinado eletronicamente por: **ELIANA NUNES ESTRELA, em 02/04/2024, às 10:27** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE Documento assinado eletronicamente por: **ANA TALITA FERREIRA ALVES, em 01/04/2024, às 17:28** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE Documento assinado eletronicamente por: **ERIKA SAMIRA DE CASTRO, em 01/04/2024, às 17:28** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

15/08/2025

Interessado: SEDUC/23248998

De: SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE

Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Para: SEDUC/23248998

O presente processo foi encaminhado a esta unidade com o link da publicação: https://www.crede09.seduc.ce.gov.br/2025/08/15/a-coordenadoria-regional-de-desenvolvimento-da-educacao-9-crede-9-torna-publico-os-atos-de-designacao-de-gestor-e-fiscal-de-contrato-3/

Usuário: PEDRO HENRIQUE SAMPAIO SILVEIRA
Lotação: Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 9 - Horizonte) - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE
Documento assinado eletronicamente em **15/08/2025** às **13:54** (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

25/08/2025

De: ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA - SEDUC/23248998

Data: 25/08/2025 às 09:14

Documentos Anexados:

Portaria_de_designacao_de_Gestor_e_Fiscal (ATUALIZADO 21.08.2025).pdf
Parecer_Paradigma_para_as_apostilas_de_Gestores,_Fiscais_e_Suplentes (ATUALIZADO 21.08.2025).pdf

Motivação:

Juntada de documentos

Usuário: ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA
Lotação: Chorozinho - EEMTI Wladimir Roriz - SEDUC/23248998
Documento assinado eletronicamente em 25/08/2025 (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

SEM EFEITO

O Cézar Augusto Albano de Almeida no uso das atribuições conferidas no art. 89, do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, resolve designar, com fulcro no art. 9º, do Decreto Estadual nº 35.322/23, os servidores,:

1 Alexsandro Costa Chaves, Matrícula nº 30183215, denominado **GESTOR(A)**;

2 Paulo Eduardo Melo Costa, Matrícula nº 47906512, denominado **GESTOR SUPLENTE**;

3 Carlos César Da Silva Marinho, Matrícula nº 48260195, denominado **FISCAL**;

4 Artur Bernardo Alan Torres, Matrícula nº 30022742, denominado **FISCAL SUPLENTE**,

Os quais representarão a EEMTI Wladimir Roriz, com data retroativa a partir de 25 de agosto de 2025, a fim de gerir e fiscalizar os congêneres desta unidade executora.

Chorozinho-CE, 25 de agosto de 2025.

_____
Cézar Augusto Albano de Almeida
Gestor da unidade executora

Documento assinado eletronicamente por: CEZAR AUGUSTO ALBANO DE ALMEIDA em 25/08/2025, às 09:13 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código FFF3-FAC4-75E5-80DA.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

EMENTA: FORMALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO, OBJETIVANDO FORMALIZAR A DESIGNAÇÃO E/OU A ALTERAÇÃO DAS FIGURAS DESCRITAS NO ARTIGO 43 DO DECRETO Nº 35.322/23 AOS CONTRATOS, CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DAS ESCOLAS/CREDES/SEFORS COM SEUS RESPECTIVOS CONTRATADOS.

Trata-se solicitação de análise para celebrar o Apostilamento para a designação e/ou alteração das figuras descritas no artigo 43 do Decreto nº 35.322/23.

Considerando-se a necessidade de dar continuidade às contratações de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da contratada, resolvem firmar a presente APOSTILA, ao contrato, em conformidade com a justificativa exarada na Comunicação Interna constante dos autos.

Em nada mais se altera o Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante a presente APOSTILA, assinada pelo(a) gestor(a) da unidade contratante.

O APOSTILAMENTO: formalização de alterações já previstas no contrato. A apostila pode ser utilizada nos casos em que não alterem as bases contratuais.

A figura do apostilamento ou da apostila encontra-se fundamento legal na disciplina contida nos arts. 8º, § 3º e 171 da Lei n.º 14.133/2021, que por sua vez, trata-se de norma geral, podendo ser aplicada inclusive em se tratando de ajuste regido por normas de direito privado.

A legislação federal pertinente, qual seja a Lei n.º 14.133/2021, em especial o seu art. 136, caput, prevê que os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

Dessa maneira, registra-se que as modificações que não produzam inovação no contrato administrativo (modificações incidentais) poderão perfeitamente ocorrer por meio de simples apostilamento.

Entende-se que as hipóteses descritas no art. 136, da Lei n.º 14.133/2021 não são exaustivas, mas sim exemplificativas. Adota-se esse posicionamento em razão do objetivo da Lei, que é o de simplificar o procedimento a ser adotado para os casos em

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

que não houver uma alteração das bases em que o ajuste foi celebrado, o que acaba de possibilitar a inclusão de outras hipóteses que, embora possuam esta mesma natureza, não foram cogitadas pelo legislador.

Os gestores e os fiscais (art. 8º, § 3º e art. 171 da Lei n.º 14.133/2021), serão regulados conforme previsão do Decreto Estadual n.º 35.322/2023, conforme transcrito a seguir:

> ***Lei Federal nº 14.133/21***
>
> *Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.*
>
> (...)
>
> § 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à **atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento**, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.
>
> *(...)*
>
> ***Decreto nº 35.322/23***
>
> *Art. 5º Consideram-se as seguintes funções e respectivas atribuições no âmbito da Administração Pública Estadual:*
>
> *(...)*
>
> *VIII - **gestor de contrato:** responsável pela coordenação das atividades relacionadas à*

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à

prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

*IX - **fiscal técnico de contrato:** responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;*

(...)

*Art. 9º **Os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual designarão**, por meio de portaria, **servidores para o desempenho das funções e respectivas atribuições previstas no artigo 5º deste Decreto.***

***§ 1º A indicação do servidor para o desempenho das funções descritas no inciso VIII, IX, X e XI do artigo 5º deste Decreto, dar-se-á, explicitamente, em cláusula específica do contrato**, sendo dispensada a designação por meio de portaria.*

(...)

Art. 43. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

> ***do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem,*** *para exercer as funções estabelecidas nos artigos 45 a 48 deste Decreto, observados os requisitos estabelecidos no §1º do artigo 9º deste Decreto.*

Assim, percebe-se ainda que as Apostilas são atos enunciativos ou declaratórios de uma situação anterior criada por Lei. Ao apostilar um título, não se cria um direito, apenas se reconhece a existência de um direito já criado por norma legal.

Por fim, ressalta-se a necessidade de designação, devidamente amparada pelo **Decreto n.º 35.322/2023**, como forma de acompanhar, fiscalizar, sistematicamente, os contratos administrativos que lhes forem designados, com vistas a garantir que sua execução seja realizada de acordo com o especificado no procedimento licitatório ou análogo de licitação e dentro das normas vigentes.

Diante do exposto, consideramos que a solicitação da Apostila, atende aos requisitos legais e, portanto, opinamos pela continuidade do feito.

Encaminhe-se o processo ao Gabinete da Titular desta Pasta para aposição de assinatura e posterior remessa para Crede/Escola/Sefor para publicização da apostila, servindo este parecer como paradigma para casos análogos.

É o parecer, s.m.j.

Fortaleza, data de assinatura do sistema.

Eduardo Mariano Magalhães
Assistente Administrativo

Érika Samira de Castro
Assistente Técnico

Ana Talita Ferreira Alves
Coordenadora - ASJUR/SEDUC

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

SUITE Documento assinado eletronicamente por: **ELIANA NUNES ESTRELA, em 22/08/2025, às 08:11** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE Documento assinado eletronicamente por: **ANA TALITA FERREIRA ALVES, em 21/08/2025, às 13:35** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE Documento assinado eletronicamente por: **ERIKA SAMIRA DE CASTRO, em 21/08/2025, às 10:26** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE Documento assinado eletronicamente por: **EDUARDO MARIANO MAGALHAES, em 21/08/2025, às 10:25** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://suite.ce.gov.br/validar-documento, informando o código **A3DF-08D1-A3F2-D68B**.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

25/08/2025

Interessado: SEDUC/23248998

De: SEDUC/23248998

Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Para: SEDUC/CEGAF 9

O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.

Usuário: ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA
Lotação: Chorozinho - EEMTI Wladimir Roriz - SEDUC/23248998
Documento assinado eletronicamente em **25/08/2025** às **09:14** (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

25/08/2025

Interessado: SEDUC/23248998
Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

De: SEDUC/CEGAF 9
Para: SEDUC/23248998

O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.

Usuário: EMILY OLIVEIRA DA SILVA
Lotação: Célula de Gestão Administrativo-Financeira 9 - SEDUC/CEGAF 9
Documento assinado eletronicamente em **25/08/2025** às **10:09** (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

25/08/2025

De: ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA - SEDUC/23248998

Data: 25/08/2025 às 10:30

Documentos Anexados:

Portaria_de_designacao_de_Gestor_e_Fiscal (ATUALIZADO 21.08.2025).pdf

Motivação:

juntada de documentos

Usuário: ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA
Lotação: Chorozinho - EEMTI Wladimir Roriz - SEDUC/23248998
Documento assinado eletronicamente em 25/08/2025 (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

O Cézar Augusto Albano de Almeida no uso das atribuições conferidas no art. 89, do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, resolve designar, com fulcro no art. 9º, do Decreto Estadual nº 35.322/23, os servidores,:

1 Alexsandro Costa Chaves, Matrícula nº 30183215, denominado **GESTOR(A)**;

2 Paulo Eduardo Melo Costa, Matrícula nº 47906512, denominado **GESTOR SUPLENTE**;

3 Carlos César Da Silva Marinho, Matrícula nº 48260195, denominado **FISCAL**;

4 Artur Bernardo Alan Torres, Matrícula nº 30022742, denominado **FISCAL SUPLENTE**,

Os quais representarão a EEMTI Wladimir Roriz, com data retroativa a partir de 02 de janeiro de 2024, a fim de gerir e fiscalizar os congêneres desta unidade executora.

Chorozinho-CE, 25 de agosto de 2025.

_____
Cézar Augusto Albano de Almeida
Gestor da unidade executora

Documento assinado eletronicamente por: CEZAR AUGUSTO ALBANO DE ALMEIDA em 25/08/2025, às 10:28 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 37AE-6EDC-F9EF-651E.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

25/08/2025

Interessado: SEDUC/23248998

De: SEDUC/23248998

Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Para: SEDUC/CEGAF 9

O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.

Usuário: ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA
Lotação: Chorozinho - EEMTI Wladimir Roriz - SEDUC/23248998
Documento assinado eletronicamente em **25/08/2025** às **10:31** (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

FOLHA DE OCORRÊNCIAS

Última alteração: 25/08/2025, às 10:31
NUP: 22001.117823/2025-62
Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Data/Hora	Ocorrência	Usuário/Unidade	Observação
15/08/2025 às 13:42	Solicitação de assinatura	ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23248998	Solicitou assinatura do documento Ato_de_designacao_gestor_e_fiscal.pdf (Anexo) para: CEZAR AUGUSTO ALBANO DE ALMEIDA
15/08/2025 às 13:44	Assinatura realizada	CEZAR AUGUSTO ALBANO DE ALMEIDA - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE/23248998	Assinou o documento Ato_de_designacao_gestor_e_fiscal.pdf (Anexo)
15/08/2025 às 13:48	Solicitação de assinatura	ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23248998	Solicitou assinatura do documento COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000110/2025/SEDUC/23248998 (CI - Comunicação Interna) para: CEZAR AUGUSTO ALBANO DE ALMEIDA
15/08/2025 às 13:48	Solicitação de assinatura	ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23248998	Solicitou assinatura do documento Ato_de_designacao_gestor_e_fiscal.pdf (Anexo) para: CEZAR AUGUSTO ALBANO DE ALMEIDA
15/08/2025 às 13:48	Assinatura realizada	CEZAR AUGUSTO ALBANO DE ALMEIDA - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE/23248998	Assinou o documento Ato_de_designacao_gestor_e_fiscal.pdf (Anexo)
15/08/2025 às 13:48	Assinatura realizada	CEZAR AUGUSTO ALBANO DE ALMEIDA - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE/23248998	Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000110/2025/SEDUC/23248998 (CI - Comunicação Interna)
15/08/2025 às 13:49	Processo Criado	ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23248998	Tramitado para SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE
15/08/2025 às 13:54	Encaminhado	PEDRO HENRIQUE SAMPAIO SILVEIRA - SEDUC/SEC/Crede 9 - Horizonte	Encaminhado para SEDUC/23248998. O presente processo foi encaminhado a esta unidade com o link da publicação: https://www.crede09.seduc.ce.gov.br/2025/08/15/a-coordenadoria-regional-de-desenvolvimento-da-educacao-9-crede-9-torna-publico-os-atos-de-designacao-de-gestor-e-fiscal-de-contrato-3/
25/08/2025 às 09:08	Atribuir responsável	ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23248998 - Chorozinho - EEMTI Wladimir Roriz	Atribuiu como responsável ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA - CREDE 9 - HORIZONTE/23248998
25/08/2025 às 09:09	Tornou sem efeito	ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23248998	Tornou sem efeito o documento Ato_de_designacao_gestor_e_fiscal.pdf, pelo motivo: Versão desatualizada - versão desatualizada.
25/08/2025 às 09:09	Tornou sem efeito	ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23248998	Tornou sem efeito o documento Parecer_Paradigma_Designacao_Gestor_e_Fiscal_de_Contrato(2).pdf, pelo motivo: Versão desatualizada - versão desatualizada.
25/08/2025 às 09:12	Solicitação de assinatura	ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23248998	Solicitou assinatura do documento Portaria_de_designacao_de_Gestor_e_Fiscal (ATUALIZADO 21.08.2025).pdf (Anexo) para: CEZAR AUGUSTO ALBANO DE ALMEIDA

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

FOLHA DE OCORRÊNCIAS

Última alteração: 25/08/2025, às 10:31
NUP: 22001.117823/2025-62
Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Data/Hora	Ocorrência	Usuário/Unidade	Observação
25/08/2025 às 09:13	Assinatura realizada	CEZAR AUGUSTO ALBANO DE ALMEIDA - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE/23248998	Assinou o documento Portaria_de_designacao_de_Gestor_e_Fiscal (ATUALIZADO 21.08.2025).pdf (Anexo)
25/08/2025 às 09:14	Juntada de documentos	ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23248998	Motivo: Juntada de documentos
25/08/2025 às 09:14	Encaminhado	ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23248998	Encaminhado para SEDUC/CEGAF 9. O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.
25/08/2025 às 09:57	Atribuir responsável	EMILY OLIVEIRA DA SILVA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/Cegaf 9 - Célula de Gestão Administrativo-Financeira 9	Atribuiu como responsável EMILY OLIVEIRA DA SILVA - CREDE 9 - HORIZONTE/CEGAF 9
25/08/2025 às 10:09	Encaminhado	EMILY OLIVEIRA DA SILVA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/Cegaf 9	Encaminhado para SEDUC/23248998. O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.
25/08/2025 às 10:25	Atribuir responsável	ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23248998 - Chorozinho - EEMTI Wladimir Roriz	Atribuiu como responsável ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA - CREDE 9 - HORIZONTE/23248998
25/08/2025 às 10:25	Tornou sem efeito	ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23248998	Tornou sem efeito o documento Portaria_de_designacao_de_Gestor_e_Fiscal (ATUALIZADO 21.08.2025).pdf, pelo motivo: Versão desatualizada - versão desatualizada.
25/08/2025 às 10:28	Solicitação de assinatura	ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23248998	Solicitou assinatura do documento Portaria_de_designacao_de_Gestor_e_Fiscal (ATUALIZADO 21.08.2025).pdf (Anexo) para: CEZAR AUGUSTO ALBANO DE ALMEIDA
25/08/2025 às 10:28	Assinatura realizada	CEZAR AUGUSTO ALBANO DE ALMEIDA - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE/23248998	Assinou o documento Portaria_de_designacao_de_Gestor_e_Fiscal (ATUALIZADO 21.08.2025).pdf (Anexo)
25/08/2025 às 10:30	Juntada de documentos	ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23248998	Motivo: juntada de documentos
25/08/2025 às 10:31	Encaminhado	ANDERSON RAPHAELL SOUSA DE OLIVEIRA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23248998	Encaminhado para SEDUC/CEGAF 9. O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.